



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **021/2026**, Processo Administrativo nº **2025/000045306-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na cessão de mão de obra com dedicação exclusiva na prestação de serviços de enfermagem, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-021-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-215>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa MEDMAIS, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, conforme segue:

RESPOSTA DA SESIS:

"Encaminho o questionário respondido pela SESIS, algumas não foram respondidas por não termos os dados

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente. **Sim, J.F. Engenharia, contrato 17/2021.**
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação? **2021/000006224-00**
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? **02/05/2026.** Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços? **O serviço já está em execução.**
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato? **Atualmente a preposta não integra a equipe operacional.**
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional? **Não há por parte da SESIS exigência de presença física do preposto no local do serviço.**
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente? **Sim.**
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada? **Não há previsão no contrato atual de horas extras, o que ocorre é a distribuição do horário semanal das enfermeiras durante a semana de acordo com a necessidade do serviço.**
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante. **Não há necessidade de fornecimento de insumos.**
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação? **Conforme item anterior.**
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos. **Não há necessidade de fornecimento de equipamento específico.**
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista? **Não há exigência.**

17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados. **No momento, é exigido o scrub e o jaleco.**
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados. **No momento, é exigido o scrub e o jaleco.**
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida? **Os resíduos de serviço de saúde possui contrato próprio.**
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
21. Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
22. Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária. **O expediente forense é de 8h às 14h, porém há eventos fora desse horário que necessitam do apoio de enfermagem, por isso a jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 horas semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Não há previsão de horas extraordinárias no contrato atual, mas não há objeção para que o novo contrato tenha esta previsão.**
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*.
Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
22. 20%: R\$ 1.016,50
23. 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta."

RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada no certame, informamos o que segue:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.

Sim. O serviço encontra-se atualmente em execução por meio do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.**, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **serviços técnicos especializados na área de Enfermagem**.

2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?

A contratação atualmente vigente decorre de procedimento licitatório anteriormente realizado por este Tribunal, que resultou na celebração do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, vinculado ao respectivo processo administrativo de contratação.

3. Qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual?

O **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM** expirará em **02/05/2026**, ocasião em que completará **60 (sessenta) meses de vigência**, não sendo possível sua prorrogação, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?

O questionamento será encaminhado à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade competente para manifestação quanto ao enquadramento tributário aplicável.

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

A questão será submetida à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade responsável por orientar quanto ao código de serviço a ser utilizado na emissão da nota fiscal.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

A definição da alíquota de ISS aplicável será objeto de manifestação da **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, considerando a legislação municipal vigente.

7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?

Sim. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato, desde que possua qualificação compatível e esteja apto a exercer, de forma concomitante, as atribuições de interlocução com a

8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?

Não. Não há exigência de dedicação exclusiva do preposto ao contrato, podendo este acumular funções operacionais, desde que não haja prejuízo ao desempenho das atividades de gestão contratual e de comunicação com a Administração.

9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços?

Não se exige preposto exclusivo para o contrato. Todavia, o preposto deverá garantir a adequada comunicação com a Administração e o acompanhamento da execução contratual, podendo, quando necessário, realizar atendimentos presenciais no local da prestação dos serviços, conforme demanda da fiscalização.

10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

Sim. Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados pelos licitantes, desde que observada a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a exequibilidade da proposta.

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?

Sim. O controle de frequência poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou digital, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12. Nos últimos 12 meses houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço?

Não há registro de necessidade sistemática de realização de horas extras, devendo a execução dos serviços observar a jornada prevista no Termo de Referência.

13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato?

Não há previsão de fornecimento de insumos específicos para a execução das atividades.

14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?

Não se aplica, uma vez que **não há previsão de fornecimento de insumos** no âmbito desta contratação.

15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante?

Não. **Não há previsão de fornecimento de equipamentos** para execução do objeto contratual.

16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato?

Não há exigência de responsável técnico específico para a execução do objeto.

17. No item 11.2 é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.

No âmbito desta contratação **não há previsão de fornecimento de equipamentos ou ferramentas**. O único item previsto refere-se ao **fornecimento de uniformes aos profissionais**, os quais já se encontram **devidamente contemplados na planilha de custos disponibilizada pela Administração**.

18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo.

Não. **Não há previsão de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência desta contratação.

19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal de resíduos gerados e a periodicidade de coleta exigida?

Conforme informado pela **Secretaria de Saúde do Tribunal – SESIS**, os **resíduos de serviços de saúde possuem contrato específico próprio para sua gestão e destinação**, não sendo objeto da presente contratação.

20. Esclarecimento quanto à jornada de trabalho prevista (30h ou 40h semanais).

Conforme informado pela **SEGIS**, o **expediente forense ocorre das 8h às 14h**, contudo há **eventos institucionais realizados fora desse horário que demandam apoio de profissionais de enfermagem**.

Dessa forma, a **jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do serviço.

Registra-se que **não há previsão de realização de horas extraordinárias no contrato atualmente vigente**, contudo **não há objeção para que o novo contrato contemple essa possibilidade**, caso necessário.s.

21. Sobre o cálculo da insalubridade apresentado na planilha, haverá retificação?

Não haverá retificação. O cálculo da insalubridade apresentado na planilha encontra-se **correto**, uma vez que está baseado no **salário-base mínimo da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho**, conforme disposto na **Cláusula 4ª**, que estabelece o salário-base de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)** no período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, para todas as espécies de jornada de trabalho.

22. Confirmamos se a adequação à CCT será obrigatória para todas as licitantes?

Sim. Os valores previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável constituem parâmetro mínimo obrigatório**, devendo ser observados por todas as licitantes na elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação por descumprimento das normas trabalhistas aplicáveis ou inexecuibilidade da proposta."

RESPOSTA DA SECOF:

"Resposta ao pedido de esclarecimento referente Pregão Eletrônico nº 021/2026 (SEI 2025/000045306-00):

Item 4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?

Resposta: **SIM**. No caso da contratação de serviço prestado mediante cessão de mão de obra, o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas é legalmente obrigado a atuar como substituto tributário em relação ao IRPJ (IN RFB n.º 1234/2012), a retenção previdenciária (IN 2110/2022) e ao ISSQN (Lei Municipal n.º 2833/2021).

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

Resposta: É de responsabilidade da empresa prestadora de serviço tomar conhecimento da legislação tributária municipal e buscar o correto enquadramento, de acordo com o serviço a ser realizado ou informar-se junto ao fisco municipal. A título de orientação, de acordo com a lista anexa da Lei Municipal n.º 2.833, de 20 de dezembro de 2021, considerando que a essência do contrato é a disponibilidade do pessoal para o tomador, recomenda-se a utilização do código de serviço 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

Resposta: Reitera-se que é de responsabilidade da empresa prestadora de serviço tomar conhecimento da legislação tributária municipal e buscar o correto enquadramento, de acordo com o serviço a ser realizado ou informar-se junto ao fisco municipal, incluindo questões relativas ao fato gerador, ao local de incidência, a base de cálculo e a alíquota que será aplicada. Para o código 17.05 (Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço) a alíquota aplicada pelo município de Manaus é de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal n.º 2.833/2021, de 20 de dezembro de 2021. É o que me cumpre."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 19/03/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Adriano da Silva Cavalcante

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, **Servidor**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2772860** e o código CRC **DB6D6D7F**.

Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

7 mensagens

Nayara Santos Caetano <nayara.caetano@medmais.com>

13 de março de 2026 às 14:24

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atilio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos.
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista?
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados.
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida?
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
 - Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária.
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
 - 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Cordialmente,

COLIC <colic@tjam.jus.br>

16 de março de 2026 às 09:55

Para: Ana Cyra Saunders Fernandes <ana.coelho@tjam.jus.br>, Eneas Reategui Franco Junior <eneas.reategui@tjam.jus.br>, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde <sisis@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SESIS** é estabelecido prazo até segunda-feira, dia **16/03/2026, às 13h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Nayara Santos Caetano** <nayara.caetano@medmais.com>

Date: sex., 13 de mar. de 2026 às 14:24

Subject: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atilio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos.
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista?
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados.
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida?
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
 - Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária.
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
 - 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Cordialmente,

Nayara Caetano
ESPECIALISTA EM PRICING

(19) 99456-3348
(19) 99456-3348
nayara.caetano@medmais.com
www.medmais.com

grupomedmais

ISO 9001 ISO 14001 ISO 45001

SOMOS A 4ª MELHOR EMPRESA EM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NO BRASIL

SOMOS LÍDERES EM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS NO BRASIL

Prontos para salvar

Eneas Reategui Franco Junior <eneas.reategui@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

16 de março de 2026 às 12:02

Bom dia!

Encaminho o questionário respondido pela SESIS, algumas não foram respondidas por não termos os dados

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente. **Sim, J.F. Engenharia, contrato 17/2021.**
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação? **2021/00006224-00**
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? **02/05/2026**. Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços? **O serviço já está em execução.**

4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato? **Atualmente a preposta não integra a equipe operacional.**
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional? **Não há por parte da SESIS exigência de presença física do preposto no local do serviço.**
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente? **Sim.**
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada? **Não há previsão no contrato atual de horas extras, o que ocorre é a distribuição do horário semanal das enfermeiras durante a semana de acordo com a necessidade do serviço.**
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante. **Não há necessidade de fornecimento de insumos.**
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação? **Conforme item anterior.**
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos. **Não há necessidade de fornecimento de equipamento específico.**
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista? **Não há exigência.**
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados. **No momento, é exigido o scrub e o jaleco.**
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados. **No momento, é exigido o scrub e o jaleco.**
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida? **Os resíduos de serviço de saúde possui contrato próprio.**
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
 - Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária. **O expediente forense é de 8h às 14h, porém há eventos fora desse horário que necessitam do apoio de enfermagem, por isso a jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 horas semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Não há previsão de horas extraordinárias no contrato atual, mas não há objeção para que o novo contrato tenha esta previsão.**
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
 - 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 09:56, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SESIS** é estabelecido prazo até segunda-feira, dia **16/03/2026, às 13h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Nayara Santos Caetano** <nayara.caetano@medmais.com>

Date: sex., 13 de mar. de 2026 às 14:24

Subject: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atilio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos.
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista?
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados.
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida?
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
 - Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária.
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
 - 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Cordialmente,

Nayara Caetano
ESPECIALISTA EM PRICING



(19) 99456-3348
(19) 99456-3348
nayara.caetano@medmais.com
www.medmais.com

Group **med+**

f in @ grupomedmais

ISO 9001 ISO 14001 ISO 45001
SOMOS A 1ª MELHOR ESPECIALISTA NO BRASIL
SOMOS LÍDERES EM SERVIÇOS MÉDICAS ESPECIALIZADOS NO BRASIL

+ Prontos para salvar +

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Secretaria de Serviços Integrados de Saúde" group.

To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to sisis+unsubscribe@tjam.jus.br.

To view this discussion visit <https://groups.google.com/a/tjam.jus.br/d/msgid/sisis/CAMee4e35STB7GHLcJzOhgR6oMqABTqxAd%3D9UYDbnfv1Nbdwk8A%40mail.gmail.com>.

For more options, visit <https://groups.google.com/a/tjam.jus.br/d/optout>.

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

16 de março de 2026 às 12:35

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Ana Cyra Saunders Fernandes <ana.coelho@tjam.jus.br>, Eneas Reategui Franco Junior <eneas.reategui@tjam.jus.br>, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde <sisis@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezados, boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada no certame, informamos o que segue:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.

Sim. O serviço encontra-se atualmente em execução por meio do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.**, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **serviços técnicos especializados na área de Enfermagem**.

2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?

A contratação atualmente vigente decorre de procedimento licitatório anteriormente realizado por este Tribunal, que resultou na celebração do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, vinculado ao respectivo processo administrativo de contratação.

3. Qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual?

O **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM** expirará em **02/05/2026**, ocasião em que completará **60 (sessenta) meses de vigência**, não sendo possível sua prorrogação, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?

O questionamento será encaminhado à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade competente para manifestação quanto ao enquadramento tributário aplicável.

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

A questão será submetida à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade responsável por orientar quanto ao código de serviço a ser utilizado na emissão da nota fiscal.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

A definição da alíquota de ISS aplicável será objeto de manifestação da **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, considerando a legislação municipal vigente.

7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?

Sim. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato, desde que apto a exercer as atribuições de interlocução com a Administração e acompanhamento da execução contratual.

8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?

Prejudicado, em razão da resposta ao item anterior.

9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços?

Prejudicado.

10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

Sim. Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados pelos licitantes, desde que observada a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a exequibilidade da proposta.

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?

Sim. O controle de frequência poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou digital, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12. Nos últimos 12 meses houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço?

Não há registro de necessidade sistemática de realização de horas extras, devendo a execução dos serviços observar a jornada prevista no Termo de Referência.

13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato?

Não há previsão de fornecimento de insumos específicos para a execução das atividades.

14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?

Não se aplica, uma vez que **não há previsão de fornecimento de insumos** no âmbito desta contratação.

15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante?

Não. **Não há previsão de fornecimento de equipamentos** para execução do objeto contratual.

16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato?

Não há exigência de responsável técnico específico para a execução do objeto.

17. No item 11.2 é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.

No âmbito desta contratação **não há previsão de fornecimento de equipamentos ou ferramentas**. O único item previsto refere-se ao **fornecimento de uniformes aos profissionais**, os quais já se encontram **devidamente contemplados na planilha de custos disponibilizada pela Administração**.

18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo.

Não. **Não há previsão de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência desta contratação.

19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal de resíduos gerados e a periodicidade de coleta exigida?

Conforme informado pela **Secretaria de Saúde do Tribunal – SESIS**, os **resíduos de serviços de saúde possuem contrato específico próprio para sua gestão e destinação**, não sendo objeto da presente contratação.

20. Esclarecimento quanto à jornada de trabalho prevista (30h ou 40h semanais).

Conforme informado pela **SESI**, o **expediente forense ocorre das 8h às 14h**, contudo há **eventos institucionais realizados fora desse horário que demandam apoio de profissionais de enfermagem**.

Dessa forma, a **jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do serviço.

Registra-se que **não há previsão de realização de horas extraordinárias no contrato atualmente vigente**, contudo **não há objeção para que o novo contrato contemple essa possibilidade**, caso necessário.s.

21. Sobre o cálculo da insalubridade apresentado na planilha, haverá retificação?

Não haverá retificação. O cálculo da insalubridade apresentado na planilha encontra-se **correto**, uma vez que está baseado no **salário-base mínimo da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho**, conforme disposto na **Cláusula 4ª**, que estabelece o salário-base de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)** no período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, para todas as espécies de jornada de trabalho.

22. Confirmamos se a adequação à CCT será obrigatória para todas as licitantes?

Sim. Os valores previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável constituem parâmetro mínimo obrigatório**, devendo ser observados por todas as licitantes na elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação por descumprimento das normas trabalhistas aplicáveis ou inexecutabilidade da proposta.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 09:56, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SESI** é estabelecido prazo até segunda-feira, dia **16/03/2026, às 13h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Nayara Santos Caetano** <nayara.caetano@medmais.com>

Date: sex., 13 de mar. de 2026 às 14:24

Subject: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atilio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos.
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista?
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados.
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida?
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
 - Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária.
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
 - 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Cordialmente,

Nayara Caetano
ESPECIALISTA EM PRICING



(19) 99456-3348
(19) 99456-3348
nayara.caetano@medmais.com
www.medmais.com

Group **med+**

f in @ grupomedmais

ISO 9001 ISO 14001 ISO 45001
SOMOS A 1ª MELHOR EMPRESA EM PRICING NO BRASIL
SOMOS LÍDERES EM SERVIÇOS MEDICAS EM AMÉRICA DO SUL NO BRASIL

+ Prontos para salvar +

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

COLIC <colic@tjam.jus.br>
Para: "de Orçamento, Divisão" <orcamento@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

16 de março de 2026 às 12:48

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos 4, 5 e 6 conforme resposta da DVCOP.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SECOF** é estabelecido prazo até hoje, dia **16/03/2026, às 14h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Thais Senra Velloso Zacaron** <thais.velloso@tjam.jus.br>

Date: seg., 16 de mar. de 2026 às 12:35

Subject: Re: [DVCOP] Fwd: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Ana Cyra Saunders Fernandes <ana.coelho@tjam.jus.br>, Eneas Reategui Franco Junior <eneas.reategui@tjam.jus.br>, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde <sis@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezados, boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada no certame, informamos o que segue:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.

Sim. O serviço encontra-se atualmente em execução por meio do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.**, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **serviços técnicos especializados na área de Enfermagem**.

2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?

A contratação atualmente vigente decorre de procedimento licitatório anteriormente realizado por este Tribunal, que resultou na celebração do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, vinculado ao respectivo processo administrativo de contratação.

3. Qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual?

O **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM** expirará em **02/05/2026**, ocasião em que completará **60 (sessenta) meses de vigência**, não sendo possível sua prorrogação, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

4. A contratada figura de substituta tributária para fins fiscais?

O questionamento será encaminhado à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade competente para manifestação quanto ao enquadramento tributário aplicável.

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

A questão será submetida à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade responsável por orientar quanto ao código de serviço a ser utilizado na emissão da nota fiscal.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

A definição da alíquota de ISS aplicável será objeto de manifestação da **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, considerando a legislação municipal vigente.

7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?

Sim. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato, desde que apto a exercer as atribuições de interlocução com a Administração e acompanhamento da execução contratual.

8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?

Prejudicado, em razão da resposta ao item anterior.

9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços?

Prejudicado.

10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

Sim. Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados pelos licitantes, desde que observada a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a exequibilidade da proposta.

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?

Sim. O controle de frequência poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou digital, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12. Nos últimos 12 meses houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço?

Não há registro de necessidade sistemática de realização de horas extras, devendo a execução dos serviços observar a jornada prevista no Termo de Referência.

13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato?

Não há previsão de fornecimento de insumos específicos para a execução das atividades.

14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?

Não se aplica, uma vez que **não há previsão de fornecimento de insumos** no âmbito desta contratação.

15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante?

Não. **Não há previsão de fornecimento de equipamentos** para execução do objeto contratual.

16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato?

Não há exigência de responsável técnico específico para a execução do objeto.

17. No item 11.2 é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.

No âmbito desta contratação **não há previsão de fornecimento de equipamentos ou ferramentas**. O único item previsto refere-se ao **fornecimento de uniformes aos profissionais**, os quais já se encontram **devidamente contemplados na planilha de custos disponibilizada pela Administração**.

18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo.

Não. **Não há previsão de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência desta contratação.

19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal de resíduos gerados e a periodicidade de coleta exigida?

Conforme informado pela **Secretaria de Saúde do Tribunal – SESIS**, os **resíduos de serviços de saúde possuem contrato específico próprio para sua gestão e destinação**, não sendo objeto da presente contratação.

20. Esclarecimento quanto à jornada de trabalho prevista (30h ou 40h semanais).

Conforme informado pela **SESI**, o **expediente forense ocorre das 8h às 14h**, contudo há **eventos institucionais realizados fora desse horário que demandam apoio de profissionais de enfermagem**.

Dessa forma, a **jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do serviço.

Registra-se que **não há previsão de realização de horas extraordinárias no contrato atualmente vigente**, contudo **não há objeção para que o novo contrato contemple essa possibilidade**, caso necessário.s.

21. Sobre o cálculo da insalubridade apresentado na planilha, haverá retificação?

Não haverá retificação. O cálculo da insalubridade apresentado na planilha encontra-se **correto**, uma vez que está baseado no

salário-base mínimo da CCT será obrigatória para todas as licitantes? estabelece o salário-base de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)** no período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, para todas as espécies de jornada de trabalho.

22. Confirmamos se a adequação à CCT será obrigatória para todas as licitantes?

Sim. Os valores previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável constituem parâmetro mínimo obrigatório**, devendo ser observados por todas as licitantes na elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação por descumprimento das normas trabalhistas aplicáveis ou inexecutabilidade da proposta.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 09:56, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SEGIS** é estabelecido prazo até segunda-feira, dia **16/03/2026, às 13h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Nayara Santos Caetano** <nayara.caetano@medmais.com>

Date: sex., 13 de mar. de 2026 às 14:24

Subject: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: **cpl@tjam.jus.br** <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atílio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos.
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista?
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados.

19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida?
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
- Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária.
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
- 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Cordialmente,

Nayara Caetano
ESPECIALISTA EM PRICING

(19) 99456-3348
nayara.caetano@medmais.com
www.medmais.com

grupomedmais

ISO 9001 ISO 14001 ISO 45001

SOMOS A 1ª MELHOR EMPRESA EM ALGODÃO DO BRASIL

SOMOS LÍDERES EM MEDICAMENTOS MEDICAS EM ALGODÃO DO BRASIL

+ Prontos para salvar +

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

Danter Jose da Silveira Sarubbi <danter.sarubbi@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: "de Orçamento, Divisão" <orcamento@tjam.jus.br>

16 de março de 2026 às 15:51

Resposta ao pedido de esclarecimento referente **Pregão Eletrônico nº 021/2026** (SEI 2025/000045306-00):

Item 4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?

Resposta: **SIM**. No caso da contratação de serviço prestado mediante cessão de mão de obra, o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas é legalmente obrigado a atuar como substituto tributário em relação ao IRPJ (IN RFB n.º 1234/2012), a retenção previdenciária (IN 2110/2022) e ao ISSQN (Lei Municipal n.º 2833/2021).

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

Resposta: É de responsabilidade da empresa prestadora de serviço tomar conhecimento da legislação tributária municipal e buscar o correto enquadramento, de acordo com o serviço a ser realizado ou informar-se junto ao fisco municipal. A título de orientação, de acordo com a lista anexa da Lei Municipal n.º 2.833, de 20 de dezembro de 2021, considerando que a essência do contrato é a disponibilidade do pessoal para o tomador, recomenda-se a utilização do código de serviço 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

Resposta: Reitera-se que é de responsabilidade da empresa prestadora de serviço tomar conhecimento da legislação tributária municipal e buscar o correto enquadramento, de acordo com o serviço a ser realizado ou informar-se junto ao fisco municipal, incluindo questões relativas ao fato gerador, ao local de incidência, a base de cálculo e a alíquota que será aplicada. Para o código 17.05 (Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço) a alíquota aplicada pelo município de Manaus é de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal n.º 2.833/2021, de 20 de dezembro de 2021.

É o que me cumpre.

At.te

Danter Sarubbi
Assistente Judiciário matrícula 29548
Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF
Tel.: 2129-6786

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 12:48, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos 4, 5 e 6 conforme resposta da DVCOP.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SECOF** é estabelecido prazo até hoje, dia **16/03/2026, às 14h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Thais Senra Velloso Zacaron** <thais.velloso@tjam.jus.br>

Date: seg., 16 de mar. de 2026 às 12:35

Subject: Re: [DVCOP] Fwd: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Ana Cyra Saunders Fernandes <ana.coelho@tjam.jus.br>, Eneas Reategui Franco Junior <eneas.reategui@tjam.jus.br>, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde <sis@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezados, boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada no certame, informamos o que segue:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.

Sim. O serviço encontra-se atualmente em execução por meio do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.**, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **serviços técnicos especializados na área de Enfermagem**.

2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?

A contratação atualmente vigente decorre de procedimento licitatório anteriormente realizado por este Tribunal, que resultou na

celebração do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, vinculado ao respectivo processo administrativo de contratação.

3. Qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual?

O **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM** expirará em **02/05/2026**, ocasião em que completará **60 (sessenta) meses de vigência**, não sendo possível sua prorrogação, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?

O questionamento será encaminhado à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade competente para manifestação quanto ao enquadramento tributário aplicável.

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

A questão será submetida à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade responsável por orientar quanto ao código de serviço a ser utilizado na emissão da nota fiscal.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

A definição da alíquota de ISS aplicável será objeto de manifestação da **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, considerando a legislação municipal vigente.

7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?

Sim. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato, desde que apto a exercer as atribuições de interlocução com a Administração e acompanhamento da execução contratual.

8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?

Prejudicado, em razão da resposta ao item anterior.

9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços?

Prejudicado.

10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

Sim. Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados pelos licitantes, desde que observada a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a exequibilidade da proposta.

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?

Sim. O controle de frequência poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou digital, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12. Nos últimos 12 meses houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço?

Não há registro de necessidade sistemática de realização de horas extras, devendo a execução dos serviços observar a jornada prevista no Termo de Referência.

13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato?

Não há previsão de fornecimento de insumos específicos para a execução das atividades.

14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?

Não se aplica, uma vez que **não há previsão de fornecimento de insumos** no âmbito desta contratação.

15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante?

Não. **Não há previsão de fornecimento de equipamentos** para execução do objeto contratual.

16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato?

Não há exigência de responsável técnico específico para a execução do objeto.

17. No item 11.2 é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.

No âmbito desta contratação **não há previsão de fornecimento de equipamentos ou ferramentas**. O único item previsto refere-se ao **fornecimento de uniformes aos profissionais**, os quais já se encontram **devidamente contemplados na planilha de custos disponibilizada pela Administração**.

18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo.

Não. **Não há previsão de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência desta contratação.

19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal de resíduos gerados e a periodicidade de coleta exigida?

Conforme informado pela **Secretaria de Saúde do Tribunal – SESIS**, os **resíduos de serviços de saúde possuem contrato específico próprio para sua gestão e destinação**, não sendo objeto da presente contratação.

20. Esclarecimento quanto à jornada de trabalho prevista (30h ou 40h semanais).

Conforme informado pela **SESI**, o **expediente forense ocorre das 8h às 14h**, contudo há **eventos institucionais realizados fora desse horário que demandam apoio de profissionais de enfermagem**.

Dessa forma, a **jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do serviço.

Registra-se que **não há previsão de realização de horas extraordinárias no contrato atualmente vigente**, contudo **não há objeção para que o novo contrato contemple essa possibilidade**, caso necessário.s.

21. Sobre o cálculo da insalubridade apresentado na planilha, haverá retificação?

Não haverá retificação. O cálculo da insalubridade apresentado na planilha encontra-se **correto**, uma vez que está baseado no **salário-base mínimo da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho**, conforme disposto na **Cláusula 4ª**, que estabelece o salário-base de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)** no período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, para todas as espécies de jornada de trabalho.

22. Confirmamos se a adequação à CCT será obrigatória para todas as licitantes?

Sim. Os valores previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável constituem parâmetro mínimo obrigatório**, devendo ser observados por todas as licitantes na elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação por descumprimento das normas trabalhistas aplicáveis ou inexecutabilidade da proposta.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 09:56, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SEGIS** é estabelecido prazo até segunda-feira, dia **16/03/2026, às 13h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Nayara Santos Caetano** <nayara.caetano@medmais.com>

Date: sex., 13 de mar. de 2026 às 14:24

Subject: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atílio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?
11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?

2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
A contratação atualmente vigente decorre de procedimento licitatório anteriormente realizado por este Tribunal, que resultou na celebração do **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM**, vinculado ao respectivo processo administrativo de contratação.

3. Qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual?

O **Contrato Administrativo nº 017/2021 – FUNJEAM** expirará em **02/05/2026**, ocasião em que completará **60 (sessenta) meses de vigência**, não sendo possível sua prorrogação, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?

O questionamento será encaminhado à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade competente para manifestação quanto ao enquadramento tributário aplicável.

5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?

A questão será submetida à **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, unidade responsável por orientar quanto ao código de serviço a ser utilizado na emissão da nota fiscal.

6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?

A definição da alíquota de ISS aplicável será objeto de manifestação da **Divisão de Orçamento e Finanças – DVOF**, considerando a legislação municipal vigente.

7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?

Sim. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato, desde que possua qualificação compatível e esteja apto a exercer, de forma concomitante, as atribuições de interlocução com a Administração, acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da fiscalização.

8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?

Não. Não há exigência de dedicação exclusiva do preposto ao contrato, podendo este acumular funções operacionais, desde que não haja prejuízo ao desempenho das atividades de gestão contratual e de comunicação com a Administração.

9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços?

Não se exige preposto exclusivo para o contrato. Todavia, o preposto deverá garantir a adequada comunicação com a Administração e o acompanhamento da execução contratual, podendo, quando necessário, realizar atendimentos presenciais no local da prestação dos serviços, conforme demanda da fiscalização.

10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

Sim. Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados pelos licitantes, desde que observada a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a exequibilidade da proposta.

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?

Sim. O controle de frequência poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou digital, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12. Nos últimos 12 meses houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço?

Não há registro de necessidade sistemática de realização de horas extras, devendo a execução dos serviços observar a jornada prevista no Termo de Referência.

13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato?

Não há previsão de fornecimento de insumos específicos para a execução das atividades.

14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?

Não se aplica, uma vez que **não há previsão de fornecimento de insumos** no âmbito desta contratação.

15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante?

Não. **Não há previsão de fornecimento de equipamentos** para execução do objeto contratual.

16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato?

Não há exigência de responsável técnico específico para a execução do objeto.

17. No item 11.2 é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.

No âmbito desta contratação **não há previsão de fornecimento de equipamentos ou ferramentas**. O único item previsto refere-se ao **fornecimento de uniformes aos profissionais**, os quais já se encontram **devidamente contemplados na planilha de custos disponibilizada pela Administração**.

18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo.

Não. **Não há previsão de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência desta contratação.

19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal de resíduos gerados e a periodicidade de coleta exigida?

Conforme informado pela **Secretaria de Saúde do Tribunal – SESIS**, os **resíduos de serviços de saúde possuem contrato específico próprio para sua gestão e destinação**, não sendo objeto da presente contratação.

20. Esclarecimento quanto à jornada de trabalho prevista (30h ou 40h semanais).

Conforme informado pela **SE SIS**, o **expediente forense ocorre das 8h às 14h**, contudo há **eventos institucionais realizados fora desse horário que demandam apoio de profissionais de enfermagem**.

Dessa forma, a **jornada de trabalho para o serviço de enfermagem é de 40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do serviço.

Registra-se que **não há previsão de realização de horas extraordinárias no contrato atualmente vigente**, contudo **não há objeção para que o novo contrato contemple essa possibilidade**, caso necessário.s.

21. Sobre o cálculo da insalubridade apresentado na planilha, haverá retificação?

Não haverá retificação. O cálculo da insalubridade apresentado na planilha encontra-se **correto**, uma vez que está baseado no **salário-base mínimo da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho**, conforme disposto na **Cláusula 4ª**, que estabelece o salário-base de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)** no período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, para todas as espécies de jornada de trabalho.

22. Confirmamos se a adequação à CCT será obrigatória para todas as licitantes?

Sim. Os valores previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável constituem parâmetro mínimo obrigatório**, devendo ser observados por todas as licitantes na elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação por descumprimento das normas trabalhistas aplicáveis ou inexecutabilidade da proposta.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 09:56, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, SEI 2025/000045306-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/03/2026, motivo pelo qual, à **SE SIS** é estabelecido prazo até segunda-feira, dia **16/03/2026, às 13h**, para resposta.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Nayara Santos Caetano** <nayara.caetano@medmais.com>

Date: sex., 13 de mar. de 2026 às 14:24

Subject: Esclarecimentos - UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº 90021/2026

To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>

Cc: David Atilio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezados,

Para subsidiar uma precificação adequada e alinhada às necessidades da contratante, solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos abaixo:

1. O serviço objeto da presente licitação encontra-se atualmente em execução? Em caso afirmativo, solicitamos informar a empresa atualmente contratada, bem como o número do contrato vigente.
2. Poderiam informar o número do pregão ou do processo licitatório anterior relacionado a esta contratação?
3. Ainda em relação ao item anterior, qual é a data prevista para o término da vigência do contrato atual? Caso o serviço ainda não esteja em execução, há previsão ou data estimada para o início da prestação dos serviços?
4. A contratante figura na condição de substituta tributária para fins fiscais?
5. Poderiam informar qual o código de serviço utilizado para emissão da Nota Fiscal de Serviços referente ao objeto contratual?
6. Qual a alíquota de ISS que deverá ser considerada para o faturamento dos serviços objeto desta contratação?
7. O profissional designado como preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?
8. Em caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para este contrato?
9. Caso seja exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação dos serviços? Em caso afirmativo, qual será a jornada de trabalho prevista para este profissional?
10. Os percentuais de encargos sociais constantes na planilha poderão ser ajustados de acordo com a realidade operacional e o enquadramento legal de cada licitante?

11. O controle de ponto e frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de aplicativo eletrônico ou sistema digital, conforme legislação vigente?
12. Nos últimos 12 meses, houve necessidade de realização de horas extras na execução do serviço? Em caso afirmativo, poderiam informar a média mensal aproximada?
13. Haverá necessidade de fornecimento de insumos para execução do contrato? Em caso positivo, confirmamos se o fornecimento será de responsabilidade da contratante.
14. Caso o fornecimento de insumos seja de responsabilidade da contratada, poderiam disponibilizar a listagem detalhada dos itens necessários para a correta precificação?
15. Haverá necessidade de fornecimento de equipamentos específicos previamente definidos pela contratante? Em caso positivo, solicitamos a relação dos equipamentos exigidos.
16. Haverá exigência de responsável técnico para execução do contrato? Em caso afirmativo, qual a qualificação profissional requerida e a carga horária mínima prevista?
17. No item 11.2 (T) é informado que a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Para uma precificação adequada e transparente, solicitamos informar quais itens deverão ser considerados.
18. No item 11.5.1 é mencionada a obrigatoriedade de fornecimento de EPI e EPC. Confirmamos se essa exigência se aplica ao presente processo e, em caso positivo, solicitamos a relação dos itens que deverão ser precificados.
19. Em relação ao item 11.3 – Gestão de Resíduos Sólidos, poderiam informar qual a média mensal (em kg) de resíduos gerados, bem como a periodicidade de coleta exigida?
20. No item 6.4 do regime de contratação, é informado que os profissionais atuarão das 8h às 14h (6 horas diárias – 30 horas semanais). Contudo, também é mencionado que o limite da jornada será de 40 horas semanais. Dessa forma, solicitamos esclarecer:
- Devemos considerar jornada fixa de 30 horas semanais com previsão de 10 horas semanais de horas extras? ou
 - Todas as licitantes deverão prever jornada fixa de 40 horas semanais, sem adicional de horas extraordinárias? Solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para esta diferença de carga horária.
21. Na planilha encaminhada consta o salário de R\$ 1.550,00 como base para incidência da insalubridade. Entretanto, na Convenção Coletiva enviada, a Cláusula Décima Primeira, §5º, estabelece que: *“todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria”*. Dessa forma, entendemos que os valores corretos seriam:
- 20%: R\$ 1.016,50
 - 40%: R\$ 2.033,00

Diante disso, questionamos se haverá retificação do edital e da planilha de custos.

22. Ainda sobre o item anterior, confirmamos se esta adequação será obrigatória para todas as licitantes, de modo que a apresentação de valores inferiores aos previstos na CCT possa ensejar a desclassificação da proposta.

Cordialmente,

Nayara Caetano
ESPECIALISTA EM PRICING

Group med+

(19) 99456-3348
(19) 99456-3348
nayara.caetano@medmais.com
www.medmais.com

grupomedmais

ISO 9001 ISO 14001 ISO 45001

SOMOS A 1ª MELHOR EMPRESA EM ALCOOLISMO NO BRASIL

SOMOS LÍDERES EM SERVIÇOS MEDICAS EM ALCOOLISMO NO BRASIL

+ Prontos para salvar +

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022